



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO N° 15/06

Processo Administrativo n.º 05/10/41.344

Interessado: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Termo de Locação n.º 12/05

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Albano de Almeida Lima, n.º 364 – Guanabara – Campinas, onde se acha instalado o Cartório da Zona Eleitoral n.º 275.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o **Sr. JORGE ALBERTO SPOERI NATHAN** e a **Sr.ª SÔNIA FERNANDES NATHAN**, doravante denominados **LOCADORES**, acordam firmar o presente, em conformidade com o processo administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, à expressa autorização da Sr.ª Secretária Municipal de Chefia de Gabinete, às fls. 230, e às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. Fica o prazo do contrato de locação prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 01 de dezembro de 2006.

SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor locatício mensal é de R\$ 2.269,08 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e oito centavos), que deverá ser pago até o 5º dia útil do mês seguinte, aos **LOCADORES**, ou a quem este designar, em local previamente estabelecido pelo **LOCATÁRIO**.

2.1.1. – Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ 27.228,96 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da execução do presente termo correrá por conta de verba própria das dotações orçamentárias vigentes codificadas sob os n.ºs 200.08.28.846.2002.4188.339033.57.100-000 e 200.08.28.846.2002.4188.339039.57.100-000, conforme fls. 222 do processo em epígrafe.

QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O valor do aluguel não sofrerá reajuste, na periodicidade de um ano, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.192/01, ressalvada, no entanto, eventual alteração, por parte do Governo Federal, nos critérios de reajuste dos contratos de locação, caso em que ficará assegurada a sua fiel observância.

QUINTA – DO SEGURO CONTRA INCÊNDIO

5.1. Os **LOCADORES** ficam dispensados do pagamento de seguro contra incêndio do imóvel nos termos do laudo de fls. 204V e 205 do processo em epígrafe.

SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de locação original em tudo o que não se alterou por este termo de aditamento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 01 de dezembro de 2006.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS
Secretária Municipal de Chefia de Gabinete

JORGE ALBERTO SPOERI NATHAN

Locador

RG: 2.787.718
C.P.F: 049.526.348-68

SÔNIA FERNANDES NATHAN

Locadora

RG: 3.882.621
C.P.F: 216.971.648-38